

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2009

Pesquisa em Áreas Estratégicas Infraestrutura e Processos Produtivos: Obras Públicas

TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2009

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em consonância com as políticas estaduais para a infra-estrutura formuladas pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINFRA e executadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Orçamentária aprovado pelo CONSUP - Conselho Superior da FAPEG, e em conformidade com o Art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, **RESOLVE** realizar a presente **CHAMADA** e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental a serem conduzidas por Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG apresentados por pesquisadores integrantes destas redes, no âmbito do PPA 2008-2011 – “Programa INOVAR: Fomento à pesquisa, desenvolvimento e extensão técnico-científica”, com a finalidade da geração de conhecimentos e práticas e do desenvolvimento de técnicas e ferramentas para apoiar o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Transporte Público do Estado de Goiás PDTG. Por meio da implementação do Centro Goiano de Tecnologia e Infraestrutura – CGTI como instituição de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios de seleção e domínios definidos nesta Chamada, com os encargos previstos no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I).

2. PRAZOS

2.1. Datas

Início do encaminhamento eletrônico de propostas	03 de abril de 2009
Prazo limite para credenciamento de novas Redes para a presente chamada	22 de abril de 2009
Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas	29 de abril de 2009
Prazo limite para postagem via correios das propostas	30 de abril de 2009

2.2. O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1. É proponente elegível, o **pesquisador doutor**, pessoa física, vinculado a Instituição de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do projeto.

3.1.1. O Líder do projeto poderá apresentar somente uma proposta a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da rede de pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede.

3.1.2. Cada Rede de pesquisa poderá apresentar até duas propostas, desde que em domínio distintos e de Líderes distintos, podendo propor atividades a serem conduzidas em conjunto com Centro Goiano de Tecnologia e Infraestrutura - CGTI.

3.1.3. A Inclusão de nova instituição como membro da Rede, para efeito desta CHAMADA, poderá ser efetivada, até a data do prazo limite pra encaminhamento das propostas por meio de ofício solicitando a inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.

3.1.4. Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em fluxo contínuo, até a data definida no Item 2.1, estando a relação atualizada das redes publicada no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1138 – Fomento às Pesquisas em Áreas Estratégicas, totalizando R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para fomento à execução dos projetos de pesquisa nos seguintes domínios e, preferencialmente, nos temas sugeridos com foco no fortalecimento das políticas para obras públicas, no âmbito do Estado de Goiás.

DOMÍNIO 1: Geotecnia

- Tema 1.1. Composição de serviços
- Tema 1.2. Engenharia econômica
- Tema 1.3. Serviços de terraplenagem
- Tema 1.4. Mecânica das rochas
- Tema 1.5. Outros

DOMÍNIO 2: Concreto

- Tema 2.1. Durabilidade de estruturas
- Tema 2.2. Controle tecnológico de materiais
- Tema 2.3. Diagnóstico de estruturas de concreto
- Tema 2.4. Cálculo estrutural
- Tema 2.5. Outros

DOMÍNIO 3: Materiais Betuminosos

- Tema 3.1. Composição de serviços
- Tema 3.2. Engenharia econômica
- Tema 3.3. Serviços de pavimentação
- Tema 3.4. Meio Ambiente
- Tema 3.5. Outros

DOMÍNIO 4: Sistemas Construtivos

- Tema 4.1. Controle tecnológico de materiais
- Tema 4.2. Desenvolvimento de normas próprias
- Tema 4.3. Avaliação de desempenho de materiais
- Tema 4.4. Desenvolvimento de novos materiais
- Tema 4.5. Outros

4.2. O total dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta deverá ser de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto de pesquisa, devendo ser contemplados pelo menos 01 (um) projeto em cada domínio, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

4.2.1. Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre domínios, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 4.2 e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

4.2.2. A alocação de recursos remanescentes entre domínios será realizada pela maior pontuação absoluta de projetos recomendados por edital.

4.3. O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I), devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.4. Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inandimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG ou pendências junto ao Estado de Goiás e União.

5. ITENS DE APOIO

5.1. Serão concedidos auxílios, com os respectivos encargos, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP N° 04/2007, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG os seguintes itens:

- I. Bens duráveis para pesquisa;
- II. Custeio para pesquisa:
 - a) Serviço de pessoa jurídica;
 - b) Material de consumo;
 - c) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível).

6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO - PROPOSTA DE PESQUISA

6.1. O **cadastro de proposta de projeto da CHAMADA N° 02/2009** deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede de Pesquisa no Sistema **FAPEGgestor**, acessado através do sítio www.fapeg.go.gov.br/gestor a partir da data definida no Item 2.1.

6.1.1. Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGgestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, a ser gerada a partir do Sistema FAPEGgestor, que será assinada pelos: (i) Coordenador de Rede de Pesquisa., (ii) Líder do Projeto de Pesquisa e (iii) dirigente da unidade acadêmica-administrativa a qual o Líder está lotado ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição, e encaminhada via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.1.2. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta as seguintes documentações:

- a) Comprovante de vínculo com a Instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou de extensão;
- b) Comprovante de titulação de doutor (diploma ou certificado);

6.1.3. Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta chamada ou no momento da contratação.

6.2. A via única da proposta deve ser encaminhada **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

<p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG Rua Dona Maria Joana, N° 150, Lote Área, Quadra f-14, Setor Sul, 74083-140 – Goiânia – Go CHAMADA N° 002/2008: OBRAS PÚBLICAS NOME COMPLETO DO COORDENADOR DA REDE NOME COMPLETO DO LÍDER DO PROJETO DOMÍNIO</p>
--

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas N°04/2007 e N° 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas membros do banco de consultores *Ad-hoc* da

FAPEG, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

7.1.1. A comissão de sistematização será composta por: 02 (dois) profissionais indicados pela Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP); 02 (dois) profissionais indicados pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINFRA; 01 (um) profissional indicado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, 01 (um) profissional indicado pela Associação Goiana das Empresas de Engenharia – AGE; 01 (um) profissional indicado pelo Sindicato da Indústria de Construção – SINDUSCON, e por no mínimo 02 (dois) pesquisadores doutores na forma de consultores *Ad hoc* escolhidos por especialidade segundo os domínios e temas.

7.1.2. Os profissionais indicados deverão possuir nível superior e, preferencialmente, titulados em área afeta aos objetivos desta Chamada.

7.2. A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art.6º da Resolução Normativa CONSUP N° 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP N° 04/2007)	Nota	Peso
I – mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II – abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	2
III – relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
IV – importância para a consolidação das atividades de pesquisa do Centro Goiano de Tecnologia em Infra GGTI Centro de Gestão de Tecnologia e inovação da AGETOP	1 a 5	3
V - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VI – impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI I – adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VIII – adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
IX – adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico- científico do projeto;	1 a 5	3
X – impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
XI – mecanismo de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade	1 a 5	1

7.2.1. Cabe à Comissão Científica Julgadora julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.

7.3. Concluído o julgamento, uma Comissão de Sistematização, elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas e as desclassificadas, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei N° 15472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4. Os membros da Comissão Científica Julgadora não poderão se manifestar sobre projetos cujo líder é de sua instituição de vínculo ou com o qual mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de

extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho (Anexo I) que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (Líder do projeto) e, como interveniente, a instituição de vínculo do Líder do projeto, sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.3. Poderá a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP acompanhar a execução dos projetos de pesquisa contratados por meio de relatórios encaminhados pelo Líder de projeto à FAPEG.

10.4. Caso o proponente pesquisador não entregue à FAPEG no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção (item 8), as vias do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio subscritas pelas pessoas indicadas no item 10.1, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será considerada desistente e o próximo proponente classificado será selecionado para o fomento.

10.5. Na hipótese da proposta ser desclassificada nos termos do item anterior o Conselho Superior da FAPEG decidirá sobre a destinação do respectivo recurso, nos termos da Lei estadual 15.472/05, do Decreto 6.562/06 e das resoluções Normativas da FAPEG.

10.6. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. TERMO DE OUTORGA

11.1. A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei n°. 8666 de 21/06/1993.

11.2. A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Coordenador da Rede e o Líder do Projeto deverão apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e Prestação de contas, com base em calendário e modelo estabelecido pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do projeto em andamento.

12.2. Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Ao final do prazo de execução de cada projeto de pesquisa os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes deste edital serão necessariamente doados às instituições membros da rede goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que sejam instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos ou, caso contrário, serão doados à Universidade Estadual de Goiás.

12.6. É parte integrante desta Chamada Pública o Anexo I – Termo de Outorga.

12.7. Caso o líder do Projeto deva ser substituído em caso devidamente justificado, poderá o Coordenador da Rede, em concordância com o atual líder e deverá ser aprovada pela Diretoria da FAPEG. Indicar outro membro da Rede para assumir a função de Líder do Projeto, o novo Líder indicado deverá atender aos requisitos previstos nesta Chamada, sendo permitido que o novo líder tenha submetido Projeto para a presente seleção, mas que não tenha sido contemplado com o fomento.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia 23 de março de 2009.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Cleildo Barreto Bezerra
Diretor Científico